



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0_84)2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com

LEI Nº 907

Em, 04 de novembro de 2016.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA CÍCERO DE ELVIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA CÍCERO DE ELVIRA** a artéria transversal a **RUA JUVENAL LAMARTINE**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

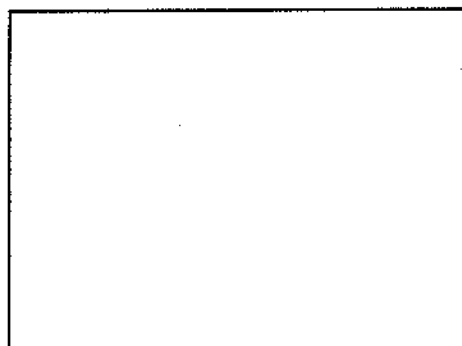
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2016.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO

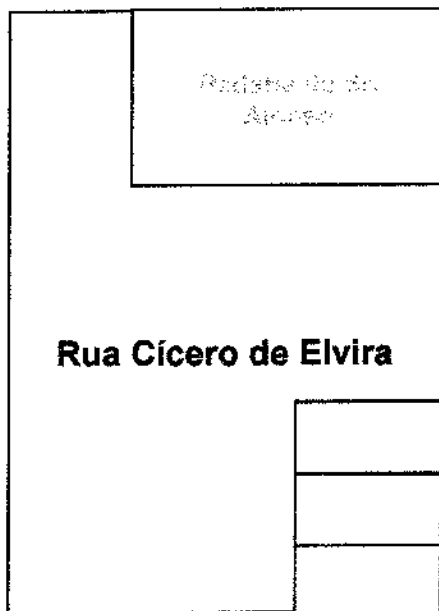
LEI Nº 907

ANEXO I

Caracterização Geofísica (aproximada), da **RUA CÍCERO DE ELVIRA**,
no Bairro Dom José Adelino Dantas (sem escala).



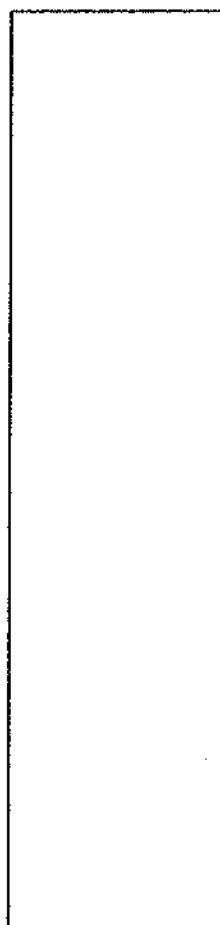
Rua Dom José Adelino Dantas



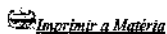
R
ua

Ju
ve
na
l

La
m
a
r
t
i
n
e



Bairro Dom
José
Adelino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 907

LEI Nº 907 Em, 04 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA CÍCERO DE ELVIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA CÍCERO DE ELVIRA** a artéria
transversal a **RUA JUVENAL LAMARTINE**, localizada no Bairro
Dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas,
conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90
(noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro
de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4A46BEDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2016. Edição 1386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>